



NORMAS PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Mercado de Natal

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º

Organização e Gestão

1. Compete ao Município de Sobral de Monte Agraço a organização e a gestão do Mercado de Natal, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município de Sobral de Monte Agraço será doravante designado por Organização.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades a título individual ou coletivo, preferencialmente, com sede no concelho de Sobral de Monte Agraço, nomeadamente:
 - Doçaria Tradicional;
 - Chocolataria;
 - Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais

Artigo 3.º

Localização

O Mercado de Natal realiza-se no Pavilhão Multisserviços António Lopes Bogalho, na Vila de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 4.º

Periodicidade

O Mercado de Natal tem uma periodicidade pontual, coincidindo com a época natalícia. No ano de 2022, decorrerá nos dias 9, 10, 11, 16, 17 e 18 de dezembro.

Artigo 5.º

Horários

1. O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:

Dia 9 de dezembro: 19h00 às 23h00

Dia 10 de dezembro: 14h30 às 23h00

Dia 11 de dezembro: 14h30 às 20h00

Dia 16 de dezembro: 19h00 às 23h00

Dia 17 de dezembro: 14h30 às 23h00

Dia 18 de dezembro: 14h30 às 20h00

2. Os expositores comprometem-se a respeitar os horários indicados no ponto anterior e a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.
3. O não cumprimento do horário referido no número 1, poderá determinar a não participação em futuras edições.

Artigo 6.º

Participação

1. Podem participar no Mercado de Natal, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas.
2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para estes setores de atividade e o cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.

3. A participação no Mercado de Natal é gratuita, sendo a inscrição obrigatória e limitada a 30 bancas.

Artigo 7.º

Inscrições

1. Não serão aceites inscrições que não cumpram o disposto no nº 2 do artigo 6.º.
2. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Indicação do número do BI/CC e do NIF;
 - c) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte e bilhete de identidade/cartão de cidadão do representante legal;
 - d) Fotocópia do cartão de empresário em nome individual válido ou declaração de início de atividade;
 - e) Fotografias dos artigos a expor.
3. Até ao dia 30 de novembro, pelas 18h00, deve ser entregue a ficha de inscrição, via correio eletrónico para turismo@cm-sobral.pt ou presencialmente, no Posto de Turismo/CILT.
4. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos do Mercado de Natal e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
5. A inscrição no Mercado de Natal implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.
6. Os expositores selecionados serão notificados via e-mail.
7. As pessoas singulares que se apresentem como concorrentes deverão fazer prova da sua identidade, junto dos serviços do Município, previamente à data do evento, caso não tenham anexado à inscrição cópia do(s) documento(s) de identificação.

Artigo 8.º

Atribuição de espaço

1. As bancas serão atribuídas por ordem de inscrição.

2. A localização das bancas poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.

Artigo 9.º

Critérios de Seleção

1. A Organização reserva-se o direito de excluir aqueles cujos produtos a apresentar não se enquadrem na temática do Mercado de Natal.
2. A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
 - Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
 - Relevância local e regional da atividade/produto;
 - Coerência entre os diversos ramos de atividade;
 - Considerações de ordem técnica.

Artigo 10.º

Espaços

1. O Mercado de Natal dispõe de bancas de 2m² (2 metros de comprimento e 1 metro de largura), conforme foto anexa a estas normas.
2. As bancas possuem pontos de energia elétrica, nas proximidades.
3. A montagem e decoração dos espaços são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática de Natal.
4. A identificação das Bancas é da exclusiva responsabilidade da organização.
5. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
6. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar no Mercado
7. É expressamente proibido aos expositores usar sistema de som quer para música ambiente, quer para publicidade sonora.

Artigo 11.º

Montagem

1. Os lugares não ocupados poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.
2. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura do Mercado e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.
3. Não é permitido pintar ou perfurar as bancas.

Artigo 12.º

Segurança

1. A segurança dos espaços individuais é da total responsabilidade dos expositores.
2. A Organização não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.
3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

Artigo 13.º

Promoção/Divulgação

1. A promoção e a divulgação do Mercado de Natal são da responsabilidade da Organização.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento
2. A Organização poderá cancelar a realização do evento devido à pandemia COVID-19, condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas.
3. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO



Fotografia 1: Banca



A preencher pela
organização



N.º

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome

Morada

Código Postal Localidade

NIF Tel | Tlm

E-mail

3. DESIGNAÇÃO A CONSTAR NA BANCA

4. PRODUTOS A EXPOR | COMERCIALIZAR

5. TRABALHA AO VIVO?

SIM

NÃO

Autorizo a partilha dos meus contactos com outras entidades concelhias para divulgação de futuras Feiras e Mercados que se realizem no Município de Sobral de Monte Agraço.

Declaro

Ter tido conhecimento e aceitar na íntegra as Normas de Funcionamento do evento "Mercado de Natal ", assim como todos os requisitos legais ao exercício da minha atividade.

Ter tido conhecimento que, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o presente evento Natal no Sobral está sujeito a recolha de fotografia e vídeo para efeitos de divulgação nos meios de comunicação próprios do Município de Sobral de Monte Agraço, nomeadamente em páginas da Internet, páginas do Facebook e outras redes sociais, newsletters, boletim de informação municipal, vídeos promocionais e institucionais, materiais de promoção e divulgação futura de eventos bem como nos meios de comunicação social.

Que ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, dou consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados acima recolhidos por parte do Município de Sobral de Monte Agraço.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Anexar

- Se empresário em nome individual: Fotocópia do cartão de empresário em nome individual válido ou declaração de início de actividade; Fotocópia do BI/CC (facultativo) e do NIF.
- Se pessoa colectiva: Cartão de identificação de pessoa colectiva; cartão de contribuinte e bilhete de identidade/cartão de cidadão do representante legal.
- Mínimo de 2 fotografias do tipo de produtos que pretende comercializar.

Nota: Caso não anexe documentos deverá fazer prova da sua identidade junto do Posto de Turismo até ao dia 30 de novembro de 2022.

Entrega » Posto de Turismo, Praça Dr. Eugénio Dias, 12 | ou enviar por e-mail: turismo@cm-sobral.pt



A preencher pela organização

Observações

Proposta Aprovada

Sim Não